

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM COMPRA EMERGENCIAL
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE

CHAMAMENTO PÚBLICO EM COMPRA EMERGENCIAL Nº 001/2020 - FME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas Públicas Municipais durante os períodos de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública do Covid-19, no município de Paudalho, conforme Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 27/ 04/ 2020 ÀS 13H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e suas alterações, bem ainda o Decreto Municipal nº 125, de 26/03/2020, reconhecido Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 049/2020, de 31/03/2020, que declara Situação de Calamidade Pública em todo o território do Município de Paudalho, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: pmppaudalho@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.paudalho.pe.gov.br e no diário Oficial dos Municípios - AMUPE a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame. As propostas serão analisadas sendo publicada a aceitação, e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.paudalho.pe.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, na Superintendência Municipal de Compras e Licitações através do e-mail pmppaudalho@gmail.com ou pelo Telefone: (081) 3636.1156.

Publique-se.

Paudalho, 22 de abril de 2020.

Ednaldo Ernesto Santo da Silva
Secretário de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas Públicas Municipais durante o períodos de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública do Covid-19, no município de Paudalho, conforme Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela LEI FEDERAL Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, de conformidade com as especificações e quantidades descritas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	KIT 1 – COMPOSTO DE: Açúcar 01 Kg, arroz 01 kg, Sardinha 02 unidade de 125g, Feijão 1 kg, Leite em pó 02 unidade de 200g, Ovo bandeja com 15 unidades, Farinha de milho flocão 03 pacote de 500g, Macarrão espaguete 02 pacote de 500g, Farinha de Mandioca 01 kg.	UNIDADE	22320	R\$ 53,31	R\$ 1.189.879,20
02	KIT 2 – COMPOSTO DE: Açúcar 02 Kg, arroz 02 kg, Sardinha 04 unidade de 125g, Feijão 02 kg, Leite em pó 04 unidade de 200g, Ovo bandeja com 30 unidades, Farinha de milho flocão 06 pacote de 500g, Macarrão espaguete 02 pacote de 500g, Farinha de Mandioca 1 kg.	UNIDADE	5400	R\$ 90,14	R\$ 486.756,00
03	KIT 3 – COMPOSTO DE: Açúcar 03 Kg, arroz 03 kg, Sardinha 06 unidade de 125g, Feijão 03 kg, Leite em pó 05 unidade de 200g, Ovo bandeja com 30 unidades, Farinha de milho flocão 07 pacote de 500g, Macarrão espaguete 02 pacote de 500g, Farinha de Mandioca 1 kg.	UNIDADE	280	R\$ 118,32	R\$ 33.129,60
TOTAL GERAL					R\$ 1.709.764,80

ÍTEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR UNITÁRIO MAXÍMO ACEITÁVEL
1.	AÇÚCAR CRISTAL	Açúcar tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	R\$ 2,48
2.	ARROZ	Arroz parboilizado tipo I, longo, beneficiado, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas, terrosos, e detritos animais, mínimo de 90 %, umidade máxima de 14 %. Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, acompanhado do certificado de classificação de acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000.	Kg	R\$ 3,48
3.	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA, tipo fina, seca, classe branca, de 1ª qualidade, obtida do processo de ralar e torrar as raízes de mandioca sadias, isenta de matérias terrosas, fungos, parasitas ou qualquer vestígios de animais, livre de umidade, fermentação, ranço e fragmentos estranhos ao produto. A embalagem em polietileno atóxico e transparente deve estar intacta, devidamente acondicionada em pacotes contendo 1 Kg do produto. Impressos na embalagem devem estar a identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o número de registro no órgão competente conforme a legislação. Fabricação em no máximo 30 dias e validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	R\$ 3,10
4.	FARINHA DE MILHO	Flocão, pré-cozida, 100 % milho. Oriundo da moagem do grão do milho torrado e peneirado, isenta de sujidades, de grãos sadio e limpo, não devendo conter material terroso, parasitas e detritos de animais e larvas. Na cor amarela, acondicionada em saco plástico atóxico contendo 500g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano. Impresso as informações exigidos por lei,	Unidade	R\$ 1,65



		identificando o número de registro no órgão competente.		
5.	FEIJÃO PRETO	Feijão preto tipo I, não torrado, novo, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e sadios correspondente à variedade no tamanho e cor (sem diferença de nuances), não podendo apresentar grãos disformes e/ou torrados. Maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, pedras, mofo, materiais estranhos e terrosos, carunchos, parasitas, larvas, e detritos animais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deve ser resistente, estar intacta, conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano e apresentar os registros obrigatórios do ministério da agricultura, acompanhado do certificado de classificação, de acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000.	Kg	R\$6,84
6.	LEITE EM PÓ	Leite em pó integral do qual foi retirada apenas a água, constituído de proteínas, carboidratos, e gorduras totais, deixando explícita a quantidade de gordura saturada, insaturada e trans, sódio e cálcio. Com aspecto, cor, cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos vegetais. A embalagem individual deve ser de poliéster metalizado contendo 200g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF / DIPOA ou SIE.	Unidade	R\$ 5,06
7.	OVO DE GALINHA	OVO DE GALINHA Qualidade extra, em bandejas embaladas com filme plástico, rotulado com o nome da empresa responsável e registros nos órgãos competentes, INSPECAO SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Bandeja com 30 ovos	R\$ 15,60
8.	OVO DE GALINHA	OVO DE GALINHA Qualidade extra, em bandejas embaladas com filme plástico, rotulado com o nome da empresa responsável e registros nos órgãos competentes, INSPECAO SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Bandeja com 15 ovos	R\$ 7,80
9.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Massa tipo espagueti, fino, isento de mofo, umidade, sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais, composição básica de farinha de trigo e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de polietileno atóxica contendo 500g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Unidade	R\$ 2,79
10.	SARDINHA EM	Pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal, isento de conservantes e glúten. A embalagem deve ser	Unidade	R\$ 4,19

	CONSERVA	de lata sem amasso, com peso líquido de 125g, sistema de abertura tipo abre fácil. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF.		
--	----------	---	--	--

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a atual conjuntura pela pandemia do COVID-19 e a paralização das atividades escolares municipais desde o dia 17 de março de 2020, a aquisição de produtos alimentícios para a confecção de kits de alimentos a serem entregues aos alunos da rede de ensino municipal.

2.2. Considerando, que a alimentação é um direito social, estabelecido pelo artigo 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN;

2.3. Considerando, que a Alimentação Escolar é uma estratégia governamental na garantia desse direito ao público mais vulnerável, a equipe responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios que compõe o Kit Merenda, deve seguir as recomendações previstas na Resolução RDC nº 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.4. Considerando, que durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus (Covid-19), fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

2.5. Considerando, que a ação acontecerá conforme a Lei 13.987 de 7 de abril de 2020, publicada na edição extra do Diário Oficial da União, que altera a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes de escolas públicas de educação básica.

2.6. Deste modo e com o intuito de fornecer alimentos às famílias dos estudantes, para que sejam preparados e consumidos em casa, com qualidade nutricional semelhante à refeição ofertada no ambiente escolar, conforme recomendações do FNDE, durante o período de suspensão das aulas letivas, a escolha dos alimentos que irão compor o nosso kit foi realizada de acordo com o valor nutricional e per capita adequado à faixa etária dos estudantes, sendo considerado como alimentos básicos e essenciais para que possamos atingir o maior número de aluno e em conformidade com as exigências propostas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.7. A compra é necessária no tempo mais rápido possível – emergencial, ante a gravidade da situação de pandemia e ausência de fornecimento de merenda escolar (kit) aos alunos da rede municipal.

3 - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

3.1 – O fornecimento dos Produtos será parcelado e entregue na sede da Secretaria de Educação Departamento de Merenda do Município.

3.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

3.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias corridos após formalização da solicitação, na sede da Secretaria de Educação localizada na Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho - PE.

3.1.3 – Os Produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.4 – A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DAS AMOTRAS

4.1. A Secretaria de Educação poderá exigir da (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) apresentação de amostras dos itens que foi vencedora, objeto desta licitação, a qual deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis, após ser declarada vencedora. As amostras deveram ser devidamente etiquetadas, indicando o nome do fornecedor e referência ao número da presente licitação. As amostras serão avaliadas pelo técnico competente (nutricionista da Administração Municipal), que emitirá laudo de avaliação e pela Vigilância Sanitária deste Municipal que emitirá laudo de inspeção sanitária, no prazo de 02 (dois) dia úteis após a entrega das amostras. O produto entregue para avaliação deverá ser da mesma marca do cotado na proposta da empresa. A amostra ficará retida, para fins de conferência das entregas.. Os produtos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, A não apresentação da amostra, conforme exigido neste subitem, ou a não aprovação da mesma pelo técnico competente da Administração ensejará a desclassificação da licitante.

4.2. As amostras serão analisadas pelo Departamento de Nutrição, nos seguintes itens:1º Quanto a Embalagem: Lacre, Resistência, Identificação do Produto, Prazo de Validade e Peso. 2º Quanto ao Produto: (Preservando as características naturais): Aparência, Consistência, sabor característica, Odor, Textura No rótulo deverá estar descrito a composição nutricional. Os produtos deverão está de acordo às necessidades para cada porção. Tanto dos macro e micros nutrientes. E que atenderem as informações nutricionais constantes na tabela acima;

5 - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

5.1 O servidor designado pelo setor solicitante, encarregado do recebimento ou seu substituto, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

6– DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 12.361.1202.2895.0000 - 12.361.1202.2895.0000– Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 – Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

7.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

7.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

7.1.4 – Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

8.2- Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

8.3 – O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

8.4 – Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

8.5 – Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo imediatamente;

8.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

8.7 – Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

8.8 – Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

8.9 – Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta comercial deverá ser enviada formalmente, com folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa.

9.2. A proposta comercial deverá conter

9.2.1. Razão Social e CNPJ

9.2.2. Especificação do produto

9.2.3. Quantidade

9.2.4. Preço unitário

9.2.5. Preço global

9.2.6. Dados bancários para pagamento

9.3. O preço ofertado deverá compreender os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos encargos trabalhista e comerciais, seguros, despesas de administração, lucros eventuais custos com transporte, frete e demais despesa correlatas.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Documentação Relava à Qualificação Jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2 Documentação Relava à Regularidade Fiscal, Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ava da União/Receita Federal;

c) Certidão Negava de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negava de Tributos Municipais;

e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

g) Certidão Negava de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

10.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômica - Financeira

a) Certidão Negava de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.4 Documentação Relativa a qualificação técnica

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto dessa licitação, consistente no fornecimento do objeto para o qual está apresentando propostas. Comprovar essa aptidão com a apresentação de pelo menos 1 (um)

atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o execução do objeto;

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

11.2 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3 - Após a data prevista no item 6.1, será pago multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M = Valor da Multa - Financeira

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

N.D = Número de dias em atraso

11.4 – Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal/Fatura devida, a ser revisto e aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação das despesas efetuadas ou memorial de cálculo.

11.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **CONTRATANTE**.

11.6 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 – Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 – A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 – A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

12.2.1 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 – Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Secretário Municipal de Educação, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 – Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Educação, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a

motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

a) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

Paudalho, 22 de abril de 2020.

Ednaldo Ernesto Santo da Silva
Secretário de Educação